



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Um novo tempo de oportunidades para você


LEI Nº 303/2015

Rorainópolis-RR, 13 de outubro de 2015

**Publicação**

Publicado em consonância com o  
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT  
437/447 e 242/522.

Em 13 / 10 / 2015

  
ADILSON SOARES DE ALMEIDA  
Chefe de Gabinete  
Dec. Nº 020-P/2015 de 06/02/2015

Autoriza a cessão do uso do veículo de propriedade do Município de Rorainópolis que especifica e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura desta Lei, o veículo F4000, modelo 4181, ano 2003, placa JWM4453, chassi nº 9BFLF47613B086553, cor vermelha, de propriedade do Município de Rorainópolis, no estado em que se encontra, **INSERVÍVEL**.

**Art. 2º** O VEÍCULO descrito no caput do art. 1º será utilizado para fins de transportes de produtos agrícolas dos membros da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do projeto de Assentamento Equador do Município de Rorainópolis-RR (AFAPE), CNPJ 14.452.155/0001-73, permanecendo o domínio e a posse do referido bem com o CEDENTE.

**Art. 3º** O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o veículo no estado em que se encontra, sendo a recuperação, manutenção, atualização de documentação, multas, DUT, IPVA e outras despesas ocorrerão por conta do Cessionário.

**Parágrafo único** – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público,

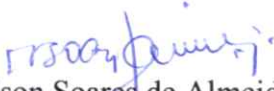


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Um novo tempo de oportunidades para você  
cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de destinação a  
Cessão de Uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições  
contrárias.

Rorainópolis – RR, 13 de outubro de 2015.

  
Adilson Soares de Almeida  
Prefeito Municipal